



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 383/2021

Sant'Ana do Livramento, 03 de maio de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 231/2021”, de autoria do Vereador Cleber Custódio, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL	1652
PROTOCOLO	
ENTRADA EM	03.05.21
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

MEMO: 46 /2021

Sant'Ana do Livramento, 03 de Abril de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ Setor Cemitério

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ao cumprimentá-lo cordialmente, viemos através deste prestar informações quanto ao Pedido de informação nº 0231/2021 que encontra se em anexo ao memorando 339/2021.

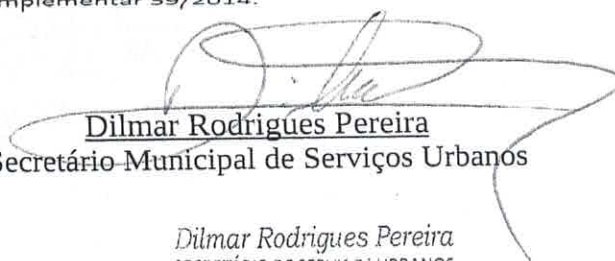
Item 1 - Conforme previsto no Art. 45 da Lei Complementar 59/2014 o Remanejamento de depósito funerário temporário ou perpétuo poderá ocorrer o pedido do detentor ou do titular, no caso comprovado interesse público. Atualmente é realizado com a finalidade de atender ao TAC.

Item 2- Conforme Previsto no Art. 32 da Lei Complementar 59/2014, o uso perpétuo do depósito funerário será concedido exclusivamente para fins de regularização e reconhecimento de situações preexistentes.

O uso perpétuo como previsto no Art. 34. Não será objeto de transferência de titularidade, salvo por sucessão. No caso de haver mais de um sucessor, somente será concedida a transferência de titularidade a um deles, e mediante a anuência por escrito de todos os demais.

A transferência da titularidade deverá ser requerida através de processo administrativo devidamente instruído de certidão de óbito do titular, a pertinente documentação comprobatória da perpetuidade, e a indicação do sucessor com as respectivas anuência e comprovações de sucessão e pagamento de taxas.

Item 3- O funcionamento, utilização, administração e fiscalização do Cemitério Público Municipal e a execução dos serviços funerários do Município de Santana do Livramento estão regulamentados na Lei Complementar 59/2014.


Dilmar Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Dilmar Rodrigues Pereira
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS
SANT'ANA DO LIVRAMENTO